

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE PARA ATENDIMENTO NA SEDE POIESIS E FÁBRICA DE CULTURA IGUAPE**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Moto frete, mediante a utilização de motocicletas, para atendimento na sede Poiesis e na Fábrica de Cultura Iguape.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**2.1** Prestação de serviços de transporte de documentos, pequenos volumes (entrega e coleta), com a disponibilização de 01 (um) (**motoboy fixo**) semanalmente, as terças-feiras, no horário de 09h00 as 18h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço.

**2.2.** Os serviços constantes do *item 2.1.* deverão ser coletados/entregues/realizados, no mesmo dia da solicitação da **Contratante** e no menor prazo possível, com qualidade e eficiência, observando o respeito às leis de trânsito e à segurança individual e coletiva.

**2.2.1** Toda entrega deverá ser protocolada, salvo expressa orientação em contrário.

**2.3** A área abrangida pelo contrato contempla o município de São Paulo e o município de Iguape/SP.

**2.4** Serviço semanal (terças-feiras) sujeito a confirmação a ser realizada com 24 horas de antecedência pela contratante de acordo com a necessidade.

**3 JUSTIFICATIVA**

Justifica a presente contratação tem por objetivo atender com agilidade e eficiência a demanda da unidade de Fábrica de Cultura Iguape gerenciada pela POIESIS, no que se refere à coleta e entrega semanal de documentos e demais trabalhos decorrentes do expediente da Instituição.

**4 LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

O Serviço será prestado da seguinte forma (Roteiro):

1. Retirada de documentos na sede da Poiesis, cujo endereço é: Rua Lubavitch, 64 – Bom Retiro – São Paulo/ SP – CEP: 01123-010;
2. Entrega e retirada de documentos na unidade da Fábrica de Cultura Iguape, cujo endereço é: Praça Engenheiro Greenhalgh, s/n – Centro Histórico – Iguape/SP – CEP: 11920-000;
3. Entrega de documentos na sede da Poiesis, cujo endereço é: Rua Lubavitch, 64 – Bom Retiro – São Paulo/ SP – CEP: 01123-010

## 5 VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual ou fracionário período, desde que as partes se manifestem com antecedência de 30 (trinta) dias.

## 6 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**6.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da apresentação de recolhimento mensal do INSS e do FGTS.

**6.2** A não apresentação dessas comprovações assegura a **Contratante** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

## 7 REAJUSTE

Decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, o valor mensal contratual poderá ser reajustado mediante prévia aprovação da **Contratante**, tendo por base índice a ser acordado entre as partes.

## 8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1.1** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **Contratada** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **Contratante**.

**8.1.2** A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumpridas disposições legais que interfiram em sua execução, cabendo também:

- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;
- Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo, durante o horário comercial, suporte para dar atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo por perdas, danos ou extravios, e obrigando-se, a efetuar o ressarcimento ou a indenização devida quando da apuração dos prejuízos pela **Contratante**;

**8.1.2.1** Manter o *Termo de Credenciamento* devidamente regularizado.

- *Termo de Credenciamento*: Documento expedido para a sociedade empresária, associação ou cooperativa, que autorize a exploração do serviço de motofrete.

**8.1.2.2.** Garantir que os condutores envolvidos na prestação dos serviços se encontram em conformidade com a Lei 12.009, de 29.07.2009:

- Terem no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos;
- Possuírem respectivas habilitações, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria;
- Estarem aprovados em curso especializado, nos termos da Resolução nº 350/2010 do CONTRAN;
- Portar e apresentar, quando solicitados, o Cartão de Inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Motofrete - *Condumoto* e a *Licença de Motofrete* (licença para operação de serviço):
  - *Condumoto*: Documento concedido ao condutor (motociclista) inscrito no Cadastro Municipal de Condutores.
  - *Licença de Motofrete*: Documento expedido em relação às motocicletas utilizadas por condutores autônomos ou pelas pessoas jurídicas.

**8.1.2.3** Utilizar motocicletas com as seguintes características técnicas: (Lei Municipal nº 14.491/07 e Decreto Municipal no 48.919/07):

- Serem original de fábrica;
- Terem, no máximo, 8 (oito) anos, excluído o ano de fabricação;
- Serem de, no mínimo, 120cc, e estarem em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, minimizando, assim, a ocorrência de defeitos durante a prestação de serviços, prevista neste contrato;
- Possuírem os padrões de visualização definidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e da Secretaria Municipal de Transportes;
- Portarem baú ou outro equipamento específico para transporte de carga, na forma estabelecida em regulamentação pertinente expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e nas especificações editadas pela Secretaria Municipal de Transportes;
- Possuírem equipamento de segurança, tipo antena, visando a proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo “mata cachorro”);
- Terem sido aprovadas em vistoria anual, realizada pela Secretaria Municipal de Transportes ou por empresas por ela credenciadas para esse fim;

- Possuírem registro como veículo da categoria de aluguel destinado ao transporte de cargas;

**8.1.2.4** Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- Colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos;
- Equipamento de comunicação móvel;
- Acessórios de segurança/ equipamentos de proteção individual (EPI's);

**8.1.2.5** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os profissionais com as respectivas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, comprovando o vínculo empregatício com a **Contratada**;

**8.1.2.6** Orientar os condutores destacados para execução dos serviços que se apresentem convenientemente trajados;

**8.1.2.7** Orientar os condutores quanto à utilização equipamentos de proteção individual (EPI's), acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venham a ser exigidos durante a vigência do presente contrato;

**8.1.2.8** Designar, por escrito, encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse encarregado terá a obrigação de reportar se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da **Contratante** e tomar as providências pertinentes;

**8.1.2.9** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

**8.1.2.10** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

**8.1.2.11** Fazer seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

**8.1.2.12** Apresentar a **Contratante**, mensalmente, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força deste contrato;

**8.1.2.13** Fornecer vale ou reembolso de despesa/ auxílio alimentação em conformidade com a convenção coletiva vigente;

**8.1.2.14** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **Contratante** em seu acompanhamento;

**8.1.2.15** Manter contingente suficiente de profissionais, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, devendo possuir pessoal excedente, contendo as características exigidas de substituição;

**8.1.2.16** Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da **Contratante**, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes deste, além do público em geral;

**8.1.2.17** Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a ocorrência, o motociclista que, durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou tiver a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, dando segura continuidade aos serviços;

**8.1.2.18** Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos condutores a serviço da **Contratante** seja por imperícia ou negligência ou por quaisquer outros motivos que venham a culminar em acidentes no trânsito ou outros que venham a causar problemas à **Contratante**, com relação aos documentos e/ou objetos sob sua responsabilidade;

**8.1.2.19** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de seguros, licenciamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e/ou preventiva das motocicletas ou quaisquer outros itens destinados à conservação e à manutenção da frota, mantendo-a sempre em condições aceitáveis e seguras para execução dos serviços;

**8.1.2.20** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos motocicletas, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas e ainda:

- Manter a regulagem dos veículos motocicletas, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- Manter os veículos motocicletas de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo motocicleta, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

**8.1.2.21** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

**8.1.2.22** Manter regular e atualizado seu cadastro e documentação junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e operacionais estabelecidas por estes;

**8.1.2.23** Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **Contratada**;

**8.1.2.24** Apresentar a **Contratante** junto com o faturamento mensal, relatório da quantidade de horas efetivamente trabalhadas no período, tanto para o motoboy fixo quanto para o motoboy eventual, quando for o caso.

## **8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.2.1** Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas designadas;

**8.2.2** Disponibilizar instalações sanitárias;

**8.2.3** Esclarecer dúvidas e orientar os condutores das motocicletas com relação aos serviços a serem prestados;

**8.2.4** Distribuir os serviços fornecendo endereços corretos e todas as informações necessárias para que os serviços se realizem a contento;

**8.2.5** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o *item 5*.

## **9 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE**

**9.1** Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **Contratante** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, **podendo para isso**:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **Contratada** que embaraçar ou dificultara sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**9.2** A fiscalização da **Contratante** acompanhará a execução dos serviços, de forma a evitar que os empregados da **Contratada** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato;

**9.3** A fiscalização dos serviços pela **Contratante** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância ou omissão às condições deste Termode Referência e/ou às Cláusulas contratuais;

9.4 Exigir da **Contratada** o encaminhamento de relatório mensal das horas efetivamente trabalhadas;

9.5 Conferir os quantitativos de horas apontados no relatório encaminhado pela **Contratada**, efetuando as glosas pelos serviços não prestados.

## 10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor valor global, conforme anexo 01 deste termo de referência.

## 11 HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR

- A empresa deverá enviar 02 (duas) referências comerciais de serviços prestados, compatíveis ou similares a este Termo de Referência.

## 12 DESABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Será desabilitada a empresa que não apresentar os requisitos informados no item 11 deste Termo de Referência, bem como não enviarem, juntamente com a proposta, a documentação solicitada no item 14 deste Termo de Referência.

## 13 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve conter as informações abaixo, e seu preenchimento deve ser realizado conforme informado no anexo 1 deste termo de referência:

- Valor global em reais para os serviços solicitados;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço;
- Telefone;
- Endereço Eletrônico;
- Formas e prazos de pagamento

## 14 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O fornecedor, para fins de formalização da contratação, deverá apresentar à área de Compras da Poiesis os seguintes documentos:

- Termo de Credenciamento de moto frete, emitido pela Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de São Paulo, nos termos da Lei nº 14.491, de 27 de julho de 2007 (empresas com sede ou filial no município de São Paulo);
- Inscrição dos condutores nos órgãos públicos competentes;

- Cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Motofrete - Condomoto e a licença de motofrete (licença para operação de serviço) dos condutores que atenderão a POIESIS;
- Inscrição do CNPJ;
- Apólice de seguro contra acidentes de trabalho;
- Contrato Social;
- Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Certificado de regularidade de situação com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da união;
- Dados Bancários da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial/empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

Pode ocorrer a solicitação de documentos complementares para celebração do contrato.

São Paulo, 11 de Julho de 2022.

Renzo Dino Sergente Rossa

Diretor Fabricas de Cultura



**ANEXO 01**

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valores em R\$</i>
<b>1</b>	<i>Prestação serviços motofrete – Custo fixo</i>	1	<i>Mensal</i>	
<b>2</b>	<i>Prestação serviços motofrete – Custo variável</i>	1	<i>Horas</i>	

**Nota:**

**1-Os pagamentos dos motoboys eventuais (*custo variável*) serão efetuados somente quando houver a prestação dos serviços pelos mesmos.**

**Declaramos** que no valor total acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qualfor o seu título ou natureza, assim como manutenção, equipamentos, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, seguro e outros não especificados.

**Declaramos**, ainda, que tomamos conhecimento e concordamos com as condições do Termo de Referência (Anexo I) e que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

Representante legal da proponente: